

Lei nº 3.690, de 24 de abril de 2008.

Dá denominação ao Núcleo de Desenvolvimento Integrado Setor "A" da Zona Sul do Parque Industrial de Taquaritinga e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

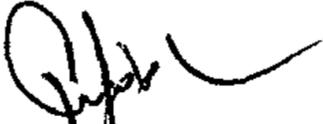
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.690/2008, de autoria de Todos os senhores Vereadores:

Art. 1º. O Núcleo de Desenvolvimento Integrado Setor "A" da Zona Sul do Parque Industrial de Taquaritinga, criado pela Lei nº 1.639, de 19 de julho de 1979, ampliado pela Lei nº 2.246, de 21 de fevereiro de 1991, passa a se denominar **Núcleo de Desenvolvimento Integrado "Ângelo Bottura"**.

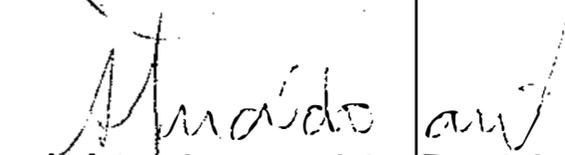
Art. 2º. Da placa indicativa, sob o nome do homenageado, constará a inscrição **"Cidadão Taquaritinguense Honrado"**.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 24 de abril de 2008.


José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão